

CASO LARISSA MANOELA: UM ESTUDO SOBRE OS LIMITES DO PODER FAMILIAR

¹ Clara Emilly de Souza Almeida, ² Liana Sousa Melo, ³ Osvânia Pinto Lima Teixeira.

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral/CE; ² Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral/CE; ³ Professora Mestra do Curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral/CE.

RESUMO

Em destaque no meio midiático, os dilemas familiares relacionados às finanças da atriz Larissa Manoela deram início às discussões sobre a atuação dos pais na administração de seu patrimônio. O Código Civil prevê a capacidade civil plena a partir dos dezoito anos ou em situações de emancipação, desse modo, os pais de indivíduos em período de incapacidade, seja absoluta ou relativa, atuam como administradores ou representantes do menor no que diz respeito ao seu patrimônio. Nesse sentido, ao adquirir a maioridade, o titular dos bens alcança a capacidade de administrá-los, não estando mais sujeito ao poder familiar. Como objetivo geral, o presente trabalho apresenta um estudo sobre os aspectos jurídicos do poder familiar em relação ao patrimônio, com ênfase na problemática do caso da atriz Larissa Manoela. Discorre-se uma pesquisa de natureza básica, feita através do método indutivo, sob a ótica explicativa, utilizando-se do procedimento teórico-bibliográfico e fruindo da legislação brasileira, com pauta em análises críticas próprias. A atriz afirma ser proprietária de uma parcela ínfima de uma das empresas abertas para administrar seu patrimônio, enquanto seus pais detêm maior parte da sociedade, possuindo, ainda, poderes de gestão em outra empresa aberta após a maioridade de Larissa. Nessa lógica, é preciso destacar que o poder familiar não é absoluto, ou seja, a proteção dos direitos dos filhos deve ser praticada dentro dos limites legais, sob pena de incorrer em abusividade. Dito isto, o Supremo Tribunal de Justiça reconhece o direito do filho de exigir a prestação de contas dos pais se perceber indícios do comportamento abusivo em sede do poder familiar. Observando os acontecimentos do caso de Larissa Manoela, a concentração desproporcional de bens em poder dos seus pais pode configurar enriquecimento indevido, já que de acordo com a lei civil o poder familiar extingue-se também pela maioridade, não havendo razões para que o patrimônio, em sua maioria, ficasse em posse restrita dos genitores da atriz, de modo que para ter acesso à serviços básicos precisasse de autorização. Ressalte-se, que o Código Civil prevê uma forma de emancipação automática, em decorrência da independência financeira, a denominada emancipação legal. Em suma, os fatos relatados refletem a necessidade de um cuidado maior e mais abrangente sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, com atenção àqueles que começam a construir patrimônio desde a infância, utilizando os meios jurídicos para garantir que o poder familiar seja exercido corretamente por parte dos responsáveis, prevenindo abusividades em cláusulas contratuais que possam causar prejuízos a longo prazo, devendo a legislação, até então escassa, ser aprimorada para que se alcance resoluções justas para casos como esse.

Palavras-chave: Patrimônio; Maioridade; Capacidade Civil.